
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.148, DE 2 DE MARÇO DE 2010.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis e benfeitorias compreendidos na faixa de domínio descrita a seguir, situados no Município de Belém, Estado do Pará, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, e

Considerando que constitui meta prioritária do Governo a implementação de medidas administrativas e projetos voltados ao desenvolvimento urbano do Estado;

Considerando a necessidade de execução do Projeto Ação MetrÓpole, que visa garantir um sistema viário integrado de transporte na Região Metropolitana de Belém;

Considerando a necessidade de se prover a infra-estrutura de tráfego e transporte, para o melhoramento da mobilidade na Região Metropolitana de Belém e, nesse contexto, garantir a execução das obras que visam a revitalização da Rodovia Arthur Bernardes,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados em favor do Estado do Pará, por via amigável ou judicial, os imóveis e as benfeitorias localizadas na faixa de domínio da Rodovia Arthur Bernardes, trecho compreendido entre a Rodovia do Tapanã até o início da Base Aérea de Belém, possuindo as dimensões, limites, confrontações e demais especificações técnicas a seguir mencionadas:

“Inicia-se a descrição do perímetro partindo do marco P2, situado no limite com terras da EMPRESA BRASILITE, RODOVIA ARTHUR BERNADES e QUEM DE DIREITO, definido pela coordenada geográfica de latitude 1º19’40,96” Sul e longitude 48º28’50,98” Oeste, Datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 9.853.067,469m Norte e 780.337,979 m Leste, referida ao meridiano 51º WGr, deste confrontando neste trecho com terras da EMPRESA BRASILITE, RODOVIA DO TAPANÃ e QUEM DE DIREITO, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 159,991 m e azimuth plano de 169º07’57” chega-se ao marco P3, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, TRAVESSA UBERABA e PASSAGEM SEM NOME, no quadrante Nordeste, seguindo com distância 921,004 m e azimuth plano de 169º05’55” chega-se ao marco P4, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, IGARAPÉ DA PETROBRÁS, DEPÓSITO IRMÃOS TEXEIRA, RUA HAROLDO VELOSO e PASSAGEM MORAIS, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 961,742 m e azimuth plano de 169º09’25” chega-se ao marco P5, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 243,781 m e azimuth plano de 168º59’14” chega-se ao marco P6, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 13,780 m e azimuth plano de 169º37’45” chega-se ao marco P7, deste confrontando neste trecho com terras de

QUEM DE DIREITO, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 20,499m e azimute plano de 171°13'33" chega-se ao marco P8, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO e PASSAGEM ESTRELA LUZ, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 20,499m de azimute plano de 173°08'09" chega-se ao marco P9, deste confrontando neste trecho com terras de PASSAGEM ESTRELA DA LUZ E QUEM DE DIREITO, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 20,499m e azimute plano de 175°02'44" chega-se ao marco P10, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO e PASSAGEM NAVAL, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 20,499m e azimute plano de 176°57'20" chega-se ao marco P11, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 20,499m e azimute plano de 178°51'55" chega-se ao marco P12, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,408 m e azimute plano de 180°01'34" chega-se ao marco P13, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, RUA PAULO GUILHERME, IGARAPÉ MATA FOME, RUA IMPERADOR, PASSAGEM SANTO ANTÔNIO DOIS, PASSAGEM PINHEIRO, PASSAGEM LIBERAL, PASSAGEM SÃO VICENTE DE PAULA e PASSAGEM VIP, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 1.058,548 m e azimute plano de 180°13'52" chega-se ao marco P14, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Nordeste, seguindo com distância 15,715m e azimute plano de 177°29'10" chega-se ao marco P15, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 18,323m e azimute plano de 171°36'06" chega-se ao marco P16, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 18,324m e azimute plano de 165°13'21" chega-se ao marco P17, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 12,113 m e azimute plano de 159°56'08" chega-se ao marco P18, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, PASSAGEM SÃO JOÃO E RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 170,718m e azimute plano de 157°49'57" chega-se ao marco P19, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, RUA JOHN ENGELHARD e PASSAGEM SÃO PEDRO, no quadrante nordeste, seguindo com distância de 149,193 m e azimute plano de 158°28'03" chega-se ao marco P20, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Nordeste, seguindo com distância 7,565m e azimute plano de 159°28'30" chega-se ao marco P21, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 21,491 m e azimute plano de 163°20'54" chega-se ao P22, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO e RUA SÃO JOSÉ, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 21,491 m e azimute plano de 169°04'41" chega-se ao marco P23, deste confrontando neste trecho com terras de RUA SÃO JOSÉ e QUEM DE DIREITO, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 21,491 m e azimute plano de 174°48'27" chega-se ao marco P24, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 21,491m e azimute plano de 180°32'14" chega-se ao marco P25 deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Sudeste com Distância de 21,491m e azimute plano de 186°15'59" chega-se ao marco P26, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 21,491 m e azimute plano de 191°59'47" chega-se ao marco P27, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Sudeste,

seguindo com distância de 12,827m e azimuth plano de 196°34'14" chega-se ao marco P28, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO e PASSAGEM DOIS AMIGOS, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 292,691m e azimuth plano de 198°16'48" chega-se ao marco P29, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, PASSAGEM SANTO ANTÔNIO, RUA ARMANDO MORELLI, PASSAGEM BENJAMIM CONSTANT e ESTRADA DA PRATINHA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 555,713 m e azimuth plano de 198°12'30" chega-se ao marco P30, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 226,613 m e azimuth plano de 197°50'31" chega-se ao marco P31, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 183,260 m e azimuth plano de 197°53'56" chega-se ao marco P32, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, PASSAGEM SEM NOME E RUA IRMÃ ZENÓBIA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 355,551 m e azimuth plano de 198°27'29" chega-se ao marco P33 deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO e RUA CAPRICÔNIO, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 193,266m e azimuth plano de 198°15'32" chega-se ao marco P34, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO e RODOVIA ARTHUR BERNARDES, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 30,000m e azimuth plano de 288°37'27" chega-se ao marco P35, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO e PASSAGEM DA HORTA, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 93,011m e azimuth plano de 18°37'27" chega-se ao marco P36, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO e PASSAGEM NOVO CONTINENTE, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 100,173 e azimuth plano de 17°55'11" chega-se ao marco P37, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, PASSAGEM SANTO AFONSO e PASSAGEM STÉLIO MAROJA, no quadrante Noroeste, seguindo com distância 355,404 m e azimuth plano de 18°27'30" chega-se ao marco P38, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 183,084m e azimuth plano de 17°53'32" chega-se ao marco P40, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, ÁREA DO CIABA e ÁREA DA CERPA, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 555,943m e azimuth plano de 18°12'29" chega-se ao marco P41, deste confrontando neste trecho com terras da ÁREA DA CERPA e QUEM DE DIREITO, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 292,691m e azimuth plano de 18°16'48" chega-se ao marco P42, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 11,037m e azimuth plano de 16°34'14" chega-se ao marco P43 deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIRETO, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 18,560m e azimuth plano de 11°58'31" chega-se ao marco P44, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIRETO no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 18,424m e azimuth plano de 6°16'01" chega-se ao marco P45, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIRETO, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 18,492m e azimuth plano de 0°32'13" chega-se ao marco P46, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIRETO, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 18,492 m e azimuth plano de 354°48'27" chega-se ao marco P47, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 18,492 m e azimuth plano de 349°04'41" chega-se ao marco P48, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 18,492m e

azimute plano de $343^{\circ}20'54''$ chega-se ao marco P49, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO e EMPRESA BRASCOMP, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 6,509m e azimute plano de $339^{\circ}28'33''$ chega-se ao marco P50, deste confrontando neste trecho com terras da EMPRESA BRASCOMP e QUEM DE DIREITO, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 149,027 m e azimute plano de $338^{\circ}28'04''$ chega-se ao marco P51, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO e EMPRESA AMASA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 170,552 m e azimute plano de $337^{\circ}49'56''$ chega-se ao marco P52, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 14,315 m e azimute plano de $339^{\circ}56'09''$ chega-se ao marco P53, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 21,656 m e azimute plano de $345^{\circ}13'21''$ chega-se ao marco P54, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 21,655 m e azimute plano de $351^{\circ}35'20''$ chega-se ao marco P55, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 18,573 m e azimute plano de $357^{\circ}30'05''$ chega-se ao marco P56, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, EMPRESA MADEIREIRA PAMPA, TRANSPORTADORA PASSARÃO, EMPRESA BERTOLINE e EMPRESA MOINHO DE TRIGO, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 1.058,548 m e azimute plano de $0^{\circ}13'52''$ chega-se ao marco P57, deste confrontando neste trecho com terras da EMPRESA MOINHO DE TRIGO, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 4,193 m e azimute plano de $0^{\circ}01'33''$ chega-se ao marco P58, deste confrontando neste trecho com terras da EMPRESA MOINHO DE TRIGO, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 19,499 m e azimute plano de $358^{\circ}51'54''$ chega-se ao marco P59, deste confrontando neste trecho com terras da EMPRESA MOINHO DE TRIGO, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 19,554 m e azimute plano de $356^{\circ}57'20''$ chega-se ao marco P60, deste confrontando neste trecho com terras da EMPRESA MOINHO DE TRIGO, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 19,444 m e azimute plano de $355^{\circ}02'24''$ chega-se ao marco P61, deste confrontando neste trecho com terras da EMPRESA MOINHO DE TRIGO, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 19,499 m e azimute plano de $353^{\circ}08'10''$ chega-se ao marco P62, deste confrontando neste trecho com terras da EMPRESA MOINHO DE TRIGO, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 19,499 m e azimute plano de $351^{\circ}13'33''$ chega-se ao marco P63, deste confrontando neste trecho com terras da EMPRESA MOINHO DE TRIGO, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 13,101 m e azimute plano de $349^{\circ}37'45''$ chega-se ao marco P64, deste confrontando neste trecho com terras da EMPRESA MOINHO DE TRIGO, QUEM DE DIREITO, EMPRESA MADEIREIRA ACARÁ, EMPRESA BELÉM PESCA E EMPRESA MADEIREIRA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 243,870m e azimute plano de $348^{\circ}59'14''$ chega-se ao marco P65, deste confrontando neste trecho com terras da EMPRESA MADEIREIRA, EMPRESA ESTALEIRO RIO GUJARÁ, QUEM DE DIREITO, EMPRESA FRIGEPE, EMPRESA LIVANE, EMPRESA AMAZON CATIFICHI, EMPRESA KRUSTA PEIXE e IGARAPÉ DA PETROBRÁS, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 961,711m e azimute plano de $349^{\circ}09'25''$ chega-se ao marco P66, deste confrontando neste trecho com terras da ÁREA DA GUARDA MUNICIPAL, EMPRESA PETROBRÁS, EMPRESA AGROPALMA e QUEM DE DIREITO, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 921,004m e azimute plano de $349^{\circ}05'55''$ chega-se ao marco P67, deste

confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 109,678m e azimuth plano de 349°08'43" chega-se ao marco P68, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 50,329m e azimuth plano de 349°07'31" chega-se ao marco P1, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, RODOVIA ARTHUR BERNARDES e EMPRESA BRASILITE, no Noroeste, seguindo com distância de 29,982 m e azimuth plano de 79°07'44" chega-se ao marco P2, ponto inicial da descrição desse perímetro."

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Estado adotará as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando, desde logo, autorizada a invocar o caráter de urgência, no processo judicial de desapropriação, com fulcro no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações supervenientes ocorridas face a edição do Decreto-Lei nº 1.075, de 1970, todas recepcionadas pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de recursos do Tesouro Estadual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de março de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.616, de 03/03/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ